



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

LEI MUNICIPAL Nº 1.654/2020, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI MUNICIPAL Nº 1.637/2020, NO MONTANTE DE R\$ 10.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EVERALDO DA SILVA MORAES Prefeito Municipal de Campos Borges, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Municipal Vigente - Lei Municipal Nº 1.637/20 de 05 de fevereiro de 2020, Crédito Adicional Suplementar no valor total de **R\$. 10.000,00 (dez mil reais)**, que será classificado nas seguintes dotações orçamentárias:

Projeto/atividade/operações especiais

01. CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01.01CÂMARA MUNICIPAL E UNIDADES SUBORDINADAS

01.01.01.031.0001.2001 Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e instalação Civil.....R\$10.000,00.

Art. 2º - Para cobertura do valor acima especificado, servirá de recursos à redução em igual quantia das seguintes classificações orçamentária, do orçamento do exercício de 2020, Lei Municipal 1.637/2020, de 05 de fevereiro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Campos Borges, para o Exercício Financeiro de 2020, montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

"De mãos dadas com o povo"

Fones: (54) 3326.1110/1122/1134 | Fax: (54) 3326.1157
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br | Site: www.camposborges.rs.gov.br



J.G. M.R.
[Handwritten signature]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

Projeto/atividade/operações especiais:

01. CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01.01 CÂMARA MUNICIPAL E UNIDADES SUBORDINADAS


01.01.01.031.0001.2001 Manutenção das Atividades do Poder
Legislativo

3.3.90.35.00.00.00.00 – Serviços de Consultoria.....R\$ 3.000,00

3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa
Jurídica R\$.....7.000,00.

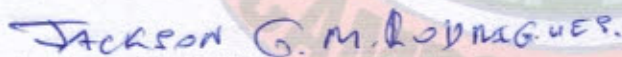
Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Campos Borges/RS, 14 de abril de 2020.


Everaldo da Silva Moraes
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Data supra.


Jackson Gabriel Moraes Rodrigues

Secretário Municipal da Adm.

"De mãos dadas com o povo"

Fones: (54) 3326.1110/1122/1134 | Fax: (54) 3326.1157
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br | Site: www.camposborges.rs.gov.br

